



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM CAMPINA GRANDE - DPF/CGE/PB

Decisão nº 143404616/2025-DPF/CGE/PB

Processo: 08376.001620/2025-76

Assunto: Decisão sobre Defesa de Multa

DECISÃO

1. Trata-se de procedimento de Defesa de Multa apresentado pela autuada NJAKA SINYANG, filha de ADAMA SALLAH e AMAT SINYANG, nascida em 01/01/1997, Passaporte nº PC108049, nacional da GÂMBIA, contra o Auto de Infração nº 0872_00014_2025-DPF/CGE/PB, emitido em 30/06/2025, no valor de R\$ 4.425,00 (quatro mil e quatrocentos e vinte e cinco reais) por ter excedido em 885 dias o limite de prazo de estada legal no país;
2. Em conformidade com o art. 7º da IN 198/2021-DG/PF, acato o Parecer 143201673 e DECIDO pela manutenção do auto de infração ora combatido, contudo com a modulação do seu montante que se ajuste à condição econômica da requerente, **reduzindo o valor da multa aplicada para o mínimo legal de R\$ 100,00.**

OTÁVIO JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA
Delegado de Polícia Federal
Chefe da DPF/CGE/PB



Documento assinado eletronicamente por **OTAVIO JOSE LIMA DE OLIVEIRA, Chefe de Delegacia**, em 06/11/2025, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=143404616&crc=EA215726.
Código verificador: **143404616** e Código CRC: **EA215726**.

Referência: Processo nº 08376.001620/2025-76

SEI nº 143404616